



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

### **(EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP)**

- **OBJETO:** Aquisição de bens permanentes diversificados (mobiliário, eletrodomésticos), incluindo-se entrega e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, conforme as especificações constantes do Anexo I – Memorial descrito.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia: 28/12/2023, às 11h00m;
- **ABERTURA/JULGAMENTO:** Dia: 28/12/2023, às 11h00m;
- **LOCAL:** Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, Avenida Antonio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha-MG.
- **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, Avenida Antonio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha-MG ou através do telefone: 38-3634-1366, com Marco Túlio Franco Abreu - Pregoeiro.
- **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 10.520/2020, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.007/2023 .
- **EDITAL:** Na sede da Câmara Municipal.
- **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente nas datas supracitada, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1. PREÂMBULO

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.007, de 30 de junho de 2023, demais normas complementares em vigor, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "*Menor preço por item*", para "**aquisição de bens permanentes diversificados (mobiliário, eletrodomésticos), incluindo-se entrega e instalação**", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, conforme as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descrito, que integra este Edital, na forma do Anexo

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, senhor MARCOS TÚLIO FRANCO ABREU e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 05/2023.

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, a **aquisição de bens permanentes diversificados (mobiliário, eletrodomésticos), incluindo-se entrega e instalação**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, conforme as especificações constantes do Anexo I.

### 4. CONSULTAS E RETIRADA DO EDITAL

4.1. A integra deste instrumento convocatório estará disponível através site [www.chapadagaucha.mg.leg.br](http://www.chapadagaucha.mg.leg.br), podendo ser solicitado cópia e esclarecimentos de dúvidas através do e-mail: [licitar@chapadagaucha.mg.leg.br](mailto:licitar@chapadagaucha.mg.leg.br), isento de custos, podendo ainda ser obtido junto ao Setor de Licitação, situada na Av. Antonio Montalvão, 85, bairro Novo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Horizonte, Chapada Gaúcha-MG, CEP 38.689-000. Informações através do telefone: (38) 3634-1366, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. As empresas e/ou representantes interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.chapadagaucha.mg.leg.br](http://www.chapadagaucha.mg.leg.br) e as publicações no Diário dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, hospedado no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, com vista a possíveis alterações e avisos.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Em conformidade com o inciso I, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 1.007, de 30 de junho de 2023, SOMENTE poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos e estejam, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

5.1.1. A comprovação do enquadramento a que refere o item 5.1, se dará através de declaração, na forma do Anexo VI, de inteira responsabilidade da declarante.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração; uma vez se tratar de aquisição de bem comum e/ou que empresas participantes em forma isoladas conseguem suprir a demanda do objeto licitado sem prejuízo ao erário, conforme orientações do Tribunal de Contas;

5.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.4.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, terão suas propostas incluídas no certame, desde que devidamente classificadas, estando o licitante sujeito aos dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

6.1.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado e entregar ao Pregoeiro, **cópia autenticada** ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, sendo que as cópias dos documentos ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante ou procurador;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou equivalente e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, quando exigível, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Declaração de comprovação de enquadramento na condições de **Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme Anexo VI.

6.2.4. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, facultado o reconhecimento de firma nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018, desde que apresentado o documento de identidade do signatário, para confrontação da assinatura, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente público**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.4.1. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

informativos necessários.

6.5. Para utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147/2014, a proponente deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração**, de que se enquadra como Microempendedor Individual, Microempresa ou de Empresa Porte ou Equiparada a Micro (Anexo VI) e/ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 06 (seis) meses.

6.5.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.7. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

6.8 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação de Habilitação" relativo a este Pregão.

6.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

### 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

Envelope 01 - Proposta de Preços	Envelope 02 - Documentos Habilitação
À Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG Processo de Licitação nº. 06/2023 Pregão Presencial nº. 06/2023 <u>Proposta de Preços</u> Dados da empresa: _____ Endereço: _____	À Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG Processo de Licitação nº. 06/2023 Pregão Presencial nº. 06/2023 <u>Habilitação</u> Dados da empresa: _____ Endereço: _____



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

7.1.1. No caso de protocolo/envio dos documentos anteriormente à data prevista para sessão pública, toda a documentação deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, sito à Av. Antonio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha-MG, CEP 38.689-000, no horário de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

### **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa **preferencialmente** em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2. A proposta deverá constar **preferencialmente** referência expressão ao processo licitatório em referência, contendo as informações necessárias e detalhadas do produto a ser fornecido, como marca, ano/modelo de fabricação, itens de séries e opcionais, com as especificações mínimas constantes do Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

8.3. A proposta deverá ser redigida com clareza e de forma objetiva, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada pelo Representante Legal**, rubricadas e numeradas em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:

a) Ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4. Na proposta é vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.7. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

8.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

### **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1. Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, se for o caso;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Em qualquer dos casos acima enumerados, o **objeto** constante do ato constitutivo da empresa deverá ser **compatível** com o objeto licitado.

#### **9.2. Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento.

#### **9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, com exceção do previsto no item 9.2.1.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.9.** As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante **cotejo da cópia com o original**.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.14. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

9.14.1. Conforme Lei Complementar nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.15. No caso de verificação de **irregularidades** nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

9.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.16.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.16.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 9.14.

## 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que **não** mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados:

- a) pelos participantes com representantes devidamente credenciados;
- b) pelos licitantes que não se fizerem representados fisicamente, mas que protocolizarem devida e tempestivamente a documentação necessária ao certame; e,
- c) pelos licitantes aptos à participarem do certame, cuja documentação para credenciamento de representante, porém, não atender às exigências do edital.

10.1.1.1. Quanto aos licitantes sem representante credenciado, considerar-se-á a renúncia



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

aos direitos de manifestação oficial, de formular lances e de recorrer dos fatos ocorridos na sessão.

10.1.2. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial, verificando-se a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.3. Verificado que a conclusão dos trabalhos demandará tempo incompatível com a razoável duração da sessão, será facultado ao Pregoeiro encerrar a sessão, designando nova data para retomada dos trabalhos;

10.1.4. A data da sessão de continuidade será definida preferencialmente ao final da sessão inaugural, com imediata cientificação dos presentes, e subsequente publicação no site oficial da Câmara Municipal.

### **10.2. Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro, classificará para a próxima etapa, a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3. Lances Verbais:**

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

10.3.2. Na etapa de lances, os lances serão ofertados em valores de **R\$50,00 (cinquenta reais)** ou mais, sob o lance anterior, tendo por referência o valor do item.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **10.4. Da Prioridade para contratação com empresas com sede regional.**

10.4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a sede das proponentes;

10.4.1.1. Sendo verificado que o proponente de melhor preço válido tem sede em algum município da região Noroeste de Minas, conforme definido pelo IBGE, este será declarado vencedor do certame;

10.4.1.2. Sendo verificado que o proponente de melhor preço válido tem sede em município diversos da região Noroeste de Minas e tendo proponente com sede em algum dos município da região Noroeste de Minas, com preço válido, este será declarado vencedor caso tenha apresentado proposta com até 10% (dez por cento), com relação à proposta apresentada por aquele proponente com sede em outro município, fora da região Noroeste de Minas.

10.4.1.3. Não havendo proponentes nas condições referidas nos itens 10.4.1.1 e 10.4.1.2, será declarado vencedor aquele que ofertou o melhor preço válido.

10.4.2. Nos termos da Lei 8666/1993, art. 45, § 2º, estabelece-se que no caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

### **10.5. Da negociação pelo Pregoeiro:**

10.5.1. Apurada a melhor proposta, é facultado ao Pregoeiro propor negociação direta com o proponente de menor preço, com a finalidade de obter condições mais favorecidas para a Câmara Municipal.

### **10.6. Do Julgamento**

10.6.1. O critério de julgamento do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.6.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

sua proposta seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro proceder negociação direta com o proponente buscando melhores condições para a Câmara Municipal.

10.6.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.6.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.6.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, observado o valor estimado para a contratação, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.6.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhores preços e condições.

10.6.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.6.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

10.6.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.6.12. O licitante, em caso de não haver manifestação de Recurso ou qualquer etapa posterior para complementação da adjudicação, poderá requerer no ato final da sessão a devolução dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devendo a decisão ser analisada pela Pregoeiro.

10.7. A proponente vencedora apresentará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de julgamento de proposta, **NOVA PROPOSTA** com o valores ajustados, em conformidade com o valores declarados vencedores.

## **11. IMPUGNAÇÕES**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, no endereço acima ou por meio de envio para o email: [licitar@chapadagaucha.mg.leg.br](mailto:licitar@chapadagaucha.mg.leg.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11.2. A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG não admitirá impugnações por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por impugnações endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. A resposta à impugnação será divulgada através de comunicado a todos os licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** da Câmara Municipal.

## 12. RECURSOS

12.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com aplicação subsidiária ao artigo 109, inciso I, da Lei 8666/1993.

12.5. Interposto o recurso terá efeito suspensivo, caso haja o acolhimento de recurso importará nainvalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Será admitida a **interposição** mediante protocolo presencial ou via postal, sendo que os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

12.6.1. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.6.2. **No caso de protocolo presencial:** ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, no endereço contido no preâmbulo deste edital, no horário de 8:00h às 11:00 e 13h às 17h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

12.7. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo previsto no item 12.1, observadas as formas de interposição contidas no item 12.4.

12.8. O resultado do recurso será divulgado através de comunicado a todos os licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** da Câmara Municipal.

12.9. A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG não admitirá a interposição de recursos por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por recursos endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

12.10. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.11. A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. O pagamento será realizado após a conclusão da entrega, montagem e instalações dos móveis, mediante ateste de recebimento da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, à vista da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### CONTRATADA.

14.1.1. Admite-se o pagamento parcial do montante do contrato, desde que a valor relativo ao móveis correspondente ao pagamento esteja devidamente entregues, montados e instalados, com aceite de recebimento pela Câmara Municipal.

14.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

14.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

14.5. O quantitativo previsto no objeto deste edital não obriga a Câmara Municipal na sua contratação, sendo garantido o pagamento pela quantidade contratada e recebida pela Câmara Municipal.

14.6. A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e Legislação Municipal.

14.7. O Contrato ou documento equivalente a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.9. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

14.10. A dotação orçamentária a ser onerada com a despesa advinda do presente certame é a seguinte 01.01.004.01.004.005.01.031.0001 3.001.4.4.4.90.52.00.00 e 01.01.004.01.004.005.031.0001 2.006.3.3.3.90.30.00.00, conforme a natureza de cada objeto.

14.11. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

14.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **15. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS MÓVEIS:**

15.1. Os móveis serão entregues, montados e instalações no prédio da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, no endereço contido no preâmbulo deste edital, correndo todas as despesas por conta e risco da licitante vencedora e contratada.

15.2. A conclusão das instalações se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de autorização de fornecimento, salvo pedido de prorrogação de prazo aceito pela Câmara Municipal.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

16.1. As obrigações das partes constarão do contrato de fornecimento.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do Contrato, estará sujeito as penalidades previstas no art. 7º Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e demais dispositivos legais que regem a presente licitação.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1. Anexo I – Memorial Descrito;

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

18.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

18.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

18.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração que Cumpre a Cota de Aprendiz;

18.1.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato de Fornecimento.

18.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.8. As **cópias simples** deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos **documentos originais** para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

18.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

18.11. As decisões do Pregoeiro serão encaminhadas as partes interessadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.chapadagaucha.mg.leg.br](http://www.chapadagaucha.mg.leg.br).

18.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.13. A Câmara Municipal poderá alterar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, o que será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original do Edital.

18.14. Poderão ser solicitados por qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares em até 02 (dois) dias úteis anteriores a sessão.

18.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

18.16. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.17. O prazo de entrega dos equipamentos e produtos advindos deste Certame é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Compras, salvo pedido de prorrogação de prazo aceito pela Câmara Municipal.

18.18. Os equipamentos e produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal, correndo todas as despesas por conta e risco da licitante vencedora.

### **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Chapada Gaúcha-MG, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO LOPES NERES**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**Processo Licitatório nº 06/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023**

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITO ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS

#### 1 INTRODUÇÃO

##### 1.1 LOCAL

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha  
Avenida Antônio Montalvão, nº 85  
Bairro Novo Horizonte, esquina com a Avenida Minas Gérias. CEP: 38.689-000.

#### 2 OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO ENTREGA E INSTALAÇÃO.

2.2 ESPECIFICAÇÕES POR ITEM, CONFORME A SEGUIR:

Item.	Descrição/Especificação	Qnt.	Und.
<i>Item 1.</i> Longarinas Estofadas com 3 Lugares <i>Plenário</i>	LONGARINAS 3 LUGARES, ESTOFADAS E COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS Base: aço com acabamento em polipropileno; Carga de peso: mínimo 130kg (por assento); Revestimento: em tecido tapeçado na cor preta; Estofado: anatômico, com espuma de densidade controlada entre 45 e 55kgf/m <sup>3</sup> . Dimensões por assento mín. 62cm, considerado entre encostos de braço. Inclusive frete e montagem.	78	Unidades
<i>Item 2.</i> Cadeiras Giratórias Executivo Tipo Presidente <i>Plenário</i>	CADEIRA DE BASE GIRATÓRIA - PRESIDENTE Base: base em alumínio de alta resistência; Rodízios: rodas duplas aprox. 50mm diâmetro (+/- 1mm); Apoio de braço: fixo em estrutura de aço cromado ou com pintura eletrostática; Revestimento: Couro natural preto, ou tecido sintético preto; Carga de peso: mínimo 130kg. Estofado: anatômico, com espuma de densidade controlada. Dimensões por assento mín. 62cm, altura entre 123 e 130cm (conforme regulagem) e profundidade 71cm. Inclusive frete e montagem.	09	Unidades



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

<p><i>Item 3.</i> Longarina- Sofá <i>Recepções 1º e 2º Piso</i></p>	<p>LONGARINA-SOFÁ Estrutura: em madeira de reflorestamento e chapas de compensado; Base: madeira maciça; Revestimento: em tecido bicolor, vinílico cor em tons de cinza ou bege e marrom; Estofado: espuma de densidade d26. Dimensões por assento mín. 62cm, considerado entre encostos de braço. Inclusive frete e montagem.</p>	02	Unidades
<p><i>Item 4.</i> Sofá <i>Recepção 1º Piso</i></p>	<p>SOFÁ Estrutura: metálica com pés metálicos da base montados por solda e fixada com parafusos metálicos, madeira maciça fixada em grampos metálicos e cola PVA; Revestimento: em tecido em couro sintético, multicolor. Cores: pés na cor amêndoa, braços na cor caramelo e assentos na cor bege; Braços, e encosto estofados; Dimensões gerais largura mínima 2,18m, altura mínima 85 cm, e profundidade mínima 97cm. Inclusive frete e montagem.</p>	01	Unidade
<p><i>Item 5.</i> Cadeira Estofada de Base Fixa <i>Todos os ambientes</i></p>	<p>CADEIRA ESTOFADA BASE FIXA. Base: estrutura tubular em acabamento cromado, inclusive apoio de braços incorporados; Revestimento: Couro ou tecido sintético preto; Carga de peso: mínimo 130kg. Estofado: anatômico, com espuma de densidade controlada. Dimensões por assento mín. 58cm, altura mín. 94cm e profundidade mínima 67cm. Inclusive frete.</p>	27	Unidades
<p><i>Item 6.</i> Letreiro Aço Inox Texto: "RECEPÇÃO" <i>Balcão de Recepção 1º piso</i></p>	<p>LETREIRO Texto do letreiro: "RECEPÇÃO" Fonte: Century Gothic Com entrega e instalação. Tamanho: compatível com 125 x 15 (cm) (LXA) Material: Aço Inox Polido. <b>Inclui frete e instalação.</b></p>	01	Conjunto



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

<p><i>Item 7.</i> Cortinas Wave Todos os ambientes</p>	<p>CORTINAS DE TECIDO – ESTILO WAVE <b>CORTINAS DE TECIDO</b> Tipo: Wave, em tecido, com semiblecaute e suporte de fixação, cor bege ou similar. Proporção: 2,5 X 1 Trilho: suíço max com aba Tecido: linho sintético Forro: semi <i>blackout</i> reto Acessório: Incluso sobra de tecido de 10% para movimento. Dimensões (por ambiente) CXA: Recepção – 414 X 342 Presidência – 313 x 335 Contabilidade – 227 x 335 Sala 1 – 235 x 267 Sala 2 – 320 x 267 Sala 3 – 302 x 267 Sala 4 – 99 x 267 Sala Reuniões – 385 x 267</p>	<p>68</p>	<p>Metros quadrados</p>
<p><i>Item 8.</i> Cortinas Persianas Diversos Ambientes</p>	<p>CORTINA PERSIANA – ESTILO ROLÔ Tipo: persiana rolô com suporte de fixação. Tecido: tela solar Abertura da trama: 1% Dimensões (por ambiente) CXA: Contabilidade – 291 X 158 Secretaria Geral – 165 x 160</p>	<p>7,3</p>	<p>Metros quadrados</p>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

<i>Item 9.</i> Vaso Esmaltado Recepção	VASO ESMALTADO – ESTILO VIETNAMITA	02	Unidades
	Estilo: vietnamita Altura: 90cm Cor: cinza claro Material: cerâmica esmaltado		
<i>Item 10.</i> Vaso de Cimento Recepção	VASO DE CIMENTO – ESTILO CONCRETO	02	Unidades
	Material: concreto ou acabamento cimentício resistente a água Altura: 40cm Cor: cimento		
<i>Item 11.</i> Vaso de Cimento Recepção	FRIGOBAR	01	Unidades
	Capacidade líquida total mínima de 76 litros Capacidade líquida do congelador, mínima de 8 litros; Tensão 110v Cor: Preto, Branco-gelo ou Marsala		
<i>Item 12.</i> Cadeiras Giratórias Executivo Tipo Diretor Setores Administrativos	CADEIRA DE BASE GIRATÓRIA - DIRETOR	27	Unidades
	Base: base em alumínio de alta resistência; Rodízios: rodas duplas aprox. 50mm diâmetro (+/- 1mm); Apoio de braço: fixo em estrutura de aço cromado ou com pintura eletrostática; Revestimento: Couro ou tecido sintético preto; Carga de peso: mínimo 130kg. Estofado: anatômico, com espuma de densidade controlada. Dimensões por assento largura mínima 62cm, altura mínima 95cm e profundidade mínima 71cm.		

OBS. 1. Todos os móveis e equipamentos somente serão considerados entregues após instalados em plenas condições de uso na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

### 5.4 Da garantia;

Garantia mínima de produtos e serviços: 12 meses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Processo Licitatório nº 06/2023 - Pregão Presencial nº 06/2023

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### MINUTA PROPOSTA

#### 1. OBJETO E PLANEJAMENTO:

1.1. Aquisição de bens permanentes diversificados (mobiliário, eletrodomésticos) incluindo-se entrega e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

#### 2. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados no edifício da sede da Câmara Municipal, sito à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha – MG, nos horários de rotinas administrativas.

2.2. A prestação pressupõe o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, epi's, despesas comerciais, tributárias, trabalhistas e etc.; responsabilizando-se a interessada por quaisquer erros de dimensionamento do valor apresentado em sede de proposta.

#### 3. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item.	Descrição/Especificação	Qnt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
<i>Item 1.</i> Longarinas Estofadas com 3 Lugares Plenário	LONGARINAS 3 LUGARES, ESTOFADAS E COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS Base: aço com acabamento em polipropileno; Carga de peso: mínimo 130kg (por assento); Revestimento: em tecido tapeçado na cor preta; Estofado: anatômico, com espuma de densidade controlada entre 45 e 55kgf/m <sup>3</sup> . Dimensões por assento mín. 62cm, considerado entre encostos de braço. Inclusive frete e montagem.	78	Unidades			
<i>Item 2.</i> Cadeiras Giratórias Executivo	CADEIRA DE BASE GIRATÓRIA - PRESIDENTE Base: base em alumínio de alta resistência; Rodízios: rodas duplas	09	Unidades			



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

<b>Tipo Presidente Plenário</b>	aprox. 50mm diâmetro (+/- 1mm); Apoio de braço: fixo em estrutura de aço cromado ou com pintura eletrostática; Revestimento: Couro natural preto, ou tecido sintético preto; Carga de peso: mínimo 130kg. Estofado: anatômico, com espuma de densidade controlada. Dimensões por assento mín. 62cm, altura entre 123 e 130cm (conforme regulagem) e profundidade 71cm. Inclusive frete e montagem.					
<b>Item 3. Longarina-Sofá Recepções 1º e 2º Piso</b>	<b>LONGARINA-SOFÁ</b> Estrutura: em madeira de reflorestamento e chapas de compensado; Base: madeira maciça; Revestimento: em tecido bicolor, vinílico cor em tons de cinza ou bege e marrom; Estofado: espuma de densidade d26. Dimensões por assento mín. 62cm, considerado entre encostos de braço. Inclusive frete e montagem.	02	Unidades			
<b>Item 4. Sofá Recepção 1º Piso</b>	<b>SOFÁ</b> Estrutura: metálica com pés metálicos da base montados por solda e fixada com parafusos metálicos, madeira maciça fixada em grampos metálicos e cola PVA; Revestimento: em tecido em couro sintético, multicolor. Cores: pés na cor amêndoa, braços na cor caramelo e assentos na cor bege; Braços, e encosto estofados; Dimensões gerais largura mínima 2,18m, altura mínima 85 cm, e profundidade mínima 97cm. Inclusive frete e montagem.	01	Unidade			
<b>Item 5. Cadeira Estofada de Base Fixa Todos os</b>	<b>CADEIRA ESTOFADA BASE FIXA.</b> Base: estrutura tubular em acabamento cromado, inclusive apoio de braços incorporados; Revestimento: Couro ou tecido	27	Unidades			



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

<i>ambientes</i>	sintético preto; Carga de peso: mínimo 130kg. Estofado: anatômico, com espuma de densidade controlada. Dimensões por assento mín. 58cm, altura mín. 94cm e profundidade mínima 67cm. Inclusive frete.					
<i>Item 6.</i> Letreiro Aço Inox Texto: "RECEPÇÃO"  <i>Balcão de Recepção 1º pisso</i>	<b>LETREIRO</b> Texto do letreiro: "RECEPÇÃO" Fonte: Century Gothic Com entrega e instalação. Tamanho: compatível com 125 x 15 (cm) (LXA) Material: Aço Inox Polido. <b>Inclui frete e instalação.</b>	1	Conjunto			
<i>Item 7.</i> Cortinas Wave <i>Todos os ambientes</i>	<b>CORTINAS DE TECIDO – ESTILO WAVE</b> <b>CORTINAS DE TECIDO</b> Tipo: Wave, em tecido, com semiblecaute e suporte de fixação, cor bege ou similar. Proporção: 2,5 X 1 Trilho: suíço max com aba Tecido: linho sintético cor bege. Forro: semi <i>blackout</i> reto Acessório: Incluso sobra de tecido de 10% para movimento. Dimensões (por ambiente) CXA: Recepção – 414 X 342 Presidência – 313 x 335 Contabilidade – 227 x 335 Sala 1 – 235 x 267 Sala 2 – 320 x 267 Sala 3 – 302 x 267 Sala 4 – 99 x 267 Sala Reuniões – 385 x 267	68	Metros quadrados			
<i>Item 8.</i>	<b>CORTINA PERSIANA – ESTILO</b>	7,3	Metro			



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Cortinas Persianas Diversos Ambientes	<b>ROLÔ</b> Tipo: persiana rolô com suporte de fixação. Tecido: tela solar cor bege Abertura da trama: 1% Dimensões (por ambiente) CXA: Contabilidade – 291 X 158 Secretaria Geral – 165 x 160		s quadr ados			
<i>Item 9.</i> Vaso Esmaltado Recepção	<b>VASO ESMALTADO – ESTILO VIETNAMITA</b> Estilo: vietnamita Altura: 90cm Cor: cinza claro Material: cerâmica esmaltado	2	Unida des			
<i>Item 10.</i> Vaso de Cimento Recepção	<b>VASO DE CIMENTO – ESTILO CONCRETO</b> Material: concreto ou acabamento cimentício resistente a água Altura: 40cm Cor: cimento	02	Unida des			
<i>Item 11.</i> Vaso de Cimento Recepção	<b>FRIGOBAR</b> Capacidade líquida total mínima de 76 litros Capacidade líquida do congelador, mínima de 8 litros; Tensão 110v Cor: Preto, Branco-gelo ou Marsala	01	Unida des			
<i>Item 12.</i> Cadeiras Giratórias Executivo Tipo Diretor Setores Administrativ os	<b>CADEIRA DE BASE GIRATÓRIA - DIRETOR</b> Base: base em alumínio de alta resistência; Rodízios: rodas duplas aprox. 50mm diâmetro (+/- 1mm); Apoio de braço: fixo em estrutura de aço cromado ou com pintura eletrostática; Revestimento: Couro ou tecido sintético preto; Carga de peso: mínimo 130kg. Estofado: anatômico, com espuma de densidade controlada. Dimensões por assento largura mínima 62cm, altura mínimo 95cm e profundidade mínimo 71cm.	27	Unida des			



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

#### **4. CERTIDÃO DE QUIESCÊNCIA E CONCORDÂNCIA:**

- 4.1. ATESTO QUE LI E COMPREENDI QUE: no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, reembolso por deslocamento e/ou por pernoites, frete, seguro, e todos os demais necessários ao integral cumprimento do objeto desta contratação;
- 4.2. DECLARO QUE a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 60 DIAS.

Chapada Gaúcha, \_\_\_\_ de dezembro e 2023.

---

*Empresa*  
CNPJ:  
*Representante Legal*  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**Processo Licitatório nº 06/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023**

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_\_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
  - Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**Processo Licitatório nº 06/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar do processo licitatório acima indicado, promovido pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**Processo Licitatório nº 06/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)\_\_, na condição de interessada em participar do processo licitatório acima indicado, promovido pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**Processo Licitatório nº 06/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.14. A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº\_\_\_\_e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.007, de 30 de junho de 2023.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**Processo Licitatório nº 06/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023**

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZ**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço:

\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)\_\_, na condição de interessada em participar do processo licitatório acima indicado, promovido pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) Cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

( ) Está dispensada da contratação de aprendizes, por se enquadrar em uma das hipóteses legais autorizativas.

**\* Assinalar a alternativa correspondente.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Processo Licitatório nº 06/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº. \_\_\_\_/2023.

Referência: **Processo Licitatório nº 06/2023**  
**Pregão Presencial nº 06/2023**

Termo de contrato, que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto de bens permanentes diversificados (mobiliário, eletrodomésticos), incluindo-se entrega e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, conforme as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descrito.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.637.481/0001-03, situada à Av. Antônio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, CEP 38.689-000, Chapada Gaúcha/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **xxx**, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, situada: \_\_\_\_\_, Representada por: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº.: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato com base no Pregão Presencial 06/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens permanentes diversificados (mobiliário, eletrodomésticos), incluindo-se entrega e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, conforme as especificações e detalhamento que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01					



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**1.2..** Os móveis deverão atender aos seguintes fatores mínimos:

- a) Especificações e características técnicas;
- b) Qualidade;
- c) Durabilidade;
- d) Acabamento;
- e) Estética;
- f) Ergonomia;
- g) Funcionalidade;
- h) Conectividade.

**1.3.** Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

- a) Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, tais como, matéria prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;
- b) Quanto à durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;
- c) Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.;
- d) Quanto à estética – design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, rápida obsolescência, fadiga visual etc.;
- e) Quanto à ergonomia – a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT nºs 13.967/2009, 13.966/2008.
- f) Quanto à funcionalidade – existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;
- g) Quanto à conectividade – existência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e layout.

**1.4.** Será rejeitado o mobiliário que:

- a) Apresentar falhas em relação aos fatores descritos deste Contrato e no Termo de Referência, durante a análise técnica;
- b) Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

**1.5.** A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes deste Contrato implica em sua recusa.

**1.6.** Durante o processo de vistoria, eventuais defeitos observados nos móveis serão considerados como não cumprimento das especificações.

**1.7.** O não cumprimento de qualquer dos itens da especificação ou observações dentro dos prazos previstos no Edital, resultará na desclassificação da licitante

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DO OBJETO** – O fornecimento deverá ser prestados exclusivamente pela CONTRATADA, estando sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Pelo fornecimento, montagem e instalação dos móveis objeto deste CONTRATO, CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em R\$: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante a respectiva nota fiscal.

**4.1.** O pagamento será realizado após a conclusão da entrega, montagem e instalações do móveis, mediante ateste de recebimento da Câmara Municipal, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados** do recebimento definitivo do objeto, à vista da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**4.2.** A critério da CONTRATANTE, poderá ser realizado pagamento parcial, nunca superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, o que somente ocorrerá, após entrega, montagem e instalação e com o ateste de recebimento definitivo dos produtos a serem pagos.

**4.3.** Em nenhuma hipótese será realizado pagamento a título de adiantamento.

**4.4** Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da parcela em atraso.

**4.5.** O pagamento do objeto será efetivado pela CONTRATANTE via sistema bancário, em favor da CONTRATADA, mediante os seguintes dados bancários:

**I. Banco:** \_\_\_\_\_, **Agência:** \_\_\_\_\_, **Conta:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES** - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da CONTRATANTE, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.1.** Os móveis serão entregues, montados e instalações no prédio da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, sito à Av. Antonio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, Cep 38.689-000, Chapada Gaúcha-MG, correndo todas as despesas por conta e risco da contratada.

**6.1.2.** A conclusão das entregues, montagens e instalações se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de autorização de fornecimento, salvo pedido de prorrogação de prazo aceito pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** São Obrigações das partes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **7.1.1. São obrigações da contratante:**

7.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência (ou Edital) e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência (ou Edital) e seus anexos e na sua Proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.2.1.1. efetuar a entrega, montagem e instalações dos móveis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE.

7.2.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.2.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com sua devida comprovação;

7.2.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.1.6. Responsabilizar por todas as despesas necessárias ao atendimento integral do objeto, inclusas dentre outras, despesas trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros e outras;

7.2.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO**

### **8.1. A rescisão poderá ser:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**8.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

**8.1.1.1.** não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**8.1.1.2.** cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**8.1.1.3.** atraso injustificado na entrega dos equipamentos/produtos;

**8.1.1.4.** subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

**8.1.1.5.** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**8.1.1.6.** dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

**8.1.1.7.** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**8.1.1.8.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

**9.1.** Advertência por escrito;

**9.2)** multa, observados os seguintes limites:

9.2.1) R\$100,00 (cem reais) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.2.2) R\$200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente rescisão do contrato.

**9.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Chapada Gaúcha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_